



**Exmo. Sr. Presidente Thiago Felipe de Almeida.**

O vereador, que este subscreve vem, respeitosamente, apresentar o seguinte Projeto de Lei.

**PROJETO DE LEI Nº 2.638 /2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A BANDA MUSICAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA aprova:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar a **BANDA MUSICAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** do município de Nova Lima, composta por servidores das respectivas corporações.

**Art. 2º** A implementação da banda não poderá comprometer as atividades essenciais de segurança pública, devendo ser organizada por meio de escalas específicas, com critérios previamente definidos pela administração municipal.

**Art. 3º** A formação da banda poderá ser realizada de forma gradual, preferencialmente com a participação de servidores que já possuam habilidades musicais, de modo a aproveitar os talentos existentes no quadro funcional.

**Parágrafo único:** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com escolas de música, entidades culturais, associações comunitárias e voluntários capacitados que possam contribuir com essa iniciativa.



**Art. 4º** A Banda Musical da Guarda Civil Municipal terá como finalidade a promoção cultural e institucional, além de proporcionar os seguintes benefícios:

- I – Valorização cultural, profissional e social dos servidores;
- II – Fortalecimento dos vínculos entre os agentes públicos e a comunidade;
- III – Participação em eventos cívicos e solenidades oficiais, como desfiles, datas comemorativas, inaugurações e atividades escolares e culturais;
- IV – Desenvolvimento artístico, emocional e disciplinar dos servidores envolvidos, promovendo o espírito de equipe e o orgulho institucional;
- V – Ampliação da visibilidade positiva das corporações perante a população, contribuindo para a construção de uma imagem mais humanizada e próxima da sociedade.

**Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei no que couber, definindo diretrizes, estrutura e recursos necessários para sua efetiva execução.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa autorizar o Poder Executivo de Nova Lima a criar a Banda Musical da Guarda Civil Municipal com o propósito de promover a integração entre os servidores e a comunidade, por meio da música, da cultura e da valorização institucional.



Além de valorizar os servidores que atuam na proteção do município, a banda servirá como instrumento de aproximação entre as instituições de segurança e a população, promovendo uma imagem mais humanizada e acessível.

A presença da banda em eventos cívicos, solenidades, escolas e atividades culturais reforça o sentimento de pertencimento e fortalece a identidade local, especialmente em um município com rica tradição histórica e cultural como Nova Lima. A iniciativa também contribui para o desenvolvimento dos servidores, estimulando a disciplina, a cooperação e a expressão artística, fatores que refletem positivamente em seu desempenho funcional.

A proposta está alinhada com políticas públicas de fomento à cultura e à cidadania, podendo ser implementada de forma gradual e com baixo impacto financeiro, por meio de parcerias com instituições de ensino musical, entidades culturais e voluntários. Ressalta-se que a execução do projeto não comprometerá as atividades-fim da Guarda, garantindo a manutenção da segurança pública como prioridade.

Dessa forma, a instituição da Banda Musical da Guarda Civil em Nova Lima não apenas enriquece o cenário cultural do município, mas também fortalece o elo entre o poder público e a sociedade, em consonância com os princípios de transparência, valorização do servidor e promoção da cultura local.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, 04 de novembro de 2025.

**VEREADOR ANÍSIO CLEMENTE FILHO**